

ATA CSDP Nº 14, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2010. ATA DA 04ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - EXERCÍCIO 2010.

Aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, às 14 horas e 30 minutos, na sala do Conselho Superior da Defensoria Pública, reuniu-se o Egrégio Conselho Superior, registrando-se as presenças dos Excelentíssimos Senhores Conselheiros: Defensora Pública-Geral, Andréa Abritta Garzon Tonet, Subdefensora Pública Geral, Ana Cláudia Silva Alexandre, Corregedor-Geral, Eduardo Vieira Carneiro, Evaldo Gonçalves da Cunha, Gilmara Andrade Santos, Galeno Gomes Siqueira, Rodrigo Zamprogno, Marcelo Ribeiro Nicolielo e Ricardo Sales Cordeiro. Assim, instalou-se esta Sessão Ordinária com o **quorum** de 09 (nove) membros.

Foi lida e aprovada a ata da 9ª sessão ordinária, do dia 11/11/2010.

A seguir, a presidente concede a palavra aos Conselheiros para leitura dos relatórios, afirmando que se trata de ato complexo

A Conselheira Ana Cláudia faz a leitura dos relatórios a ela distribuídos, opinando pela confirmação na carreira dos seguintes Defensores Públicos Substitutos

1 – Lísia Cordeiro de Aquino Junqueira, Madep 0586

2- Jamel Castro do Amaral, Madep 0627;

3 – Guilherme Tinti de Paiva, Madep 0661;

4 – Glaydson Agostinho Pereira, Madep 0589;

5 – Wilson Hallak Rocha, Madep 0642;

6 – Vinícius Silva Giani, Madep 0624;

7 – Renata da Cunha Martins, Madep 0593;

8 – Riane Soares Lopes, Madep 0590;

9 – Hernane Marques dos Reis, Madep 0587;

10 – Marina Lage Pessoa da Costa, Madep 0564;

11 – Augusto Verdson Barroso Dayrell, Madep 0646;

12 – Luciano Hanna de Andrade Chaves, Madep 0568;

13 – Déborah Picinin Muzzi, Madep 0651;

14 – Marco Paulo Denucci di Spirito, Madep 0599;

Da mesma forma, pela confirmação na carreira, opinaram os Conselheiros abaixo, quanto aos seus avaliados

Conselheiro Evaldo Gonçalves da Cunha, relativamente aos Defensores abaixo

1 – Alessandra Corradi Drummond Albuquerque, Madep 0660;

2 – Maria Angélica Feliciano Barreiros, Madep 0614;

3 – Luciana Mourão Rezende, Madep 0588;

4 – Walner Dias, Madep 0656;

5 – Bárbara Silveira Machado Bissochi, Madep 0595;

6 – Edileuza Fernandes Moraes, Madep 0645;

7 – Renata Salazar Botelho, Madep 0562;

8 – Marcos Antonio Ferreira Gomes, Madep 0612;

9 – Elaine Karen Costa Araújo, Madep 0654;

- 10 – Estevão Machado de Assis Carvalho, Madep 0596;-----
11 – Fábio Eugênio Vieira, Madep 0598; -----
12 – Rodrigo Audebert Andrade Delage, Madep 0569; -----
13 – Maria Valéria Valle da Silveira, Madep 0577; -----
Conselheira Gilmara Andrade dos Santos-----
1 – Jacqueline Carneiro Roque, Madep 0605;-----
2 – José Walter Nogueira Soares, Madep 0584; -----
3 – Luciana de Castro Linhares Machado, Madep 0635; -----
4 – Marcus Tarcísio Silva de Castro, Madep 0606; -----
5 – Vinícius Lopes Martins, Madep 0658; -----
6 – Flávio Augusto Maretti Sgrilli Siqueira, Madep 0574; -----
7 – Sérgio Augusto Riani do Carmo, Madep 0604; -----
8 – Ana Beatriz Laborinha y Peres, Madep 0631; -----
9 – Elias Rodolpho dos Santos Reis, Madep 0659; -----
10 – Ana Paula Lopes de Freitas, Madep 0608; -----
11 – Giselle Muniz Mendes Alves, Madep 0582; -----
12 – Roger Vieira Feichas, Madep 0611; -----
13 – Sidnei Henrique da Silva, Madep 0633;-----
Conselheiro Galeno Gomes Siqueira-----
1 – Leonardo César Mateus, Madep 0634; -----
2 – Laurelle Carvalho de Araújo, Madep 0622;-----
3 – Raquel Vale Rodrigues, Madep 0648;-----
4 – Rachel Aparecida de Aguiar Passos, Madep 0610;-----
5 – Cláudia Costa de Almeida, Madep 0650;-----
6 – Helena Odete Pimenta, Madep 0632;-----
7 – Rodrigo Murad do Prado, Madep 0625;-----
8 – Érica Senra Magalhães, Madep 0639;-----
9 – Ana Flávia Soares Diniz, Madep 0615;-----
10 – Déborah Maia Carneiro Costa, Madep 0638; -----
11 – Mauro Batistela Abdel Nour, Madep 0580;-----
12 – Ruben Resende Soares de Oliveira, Madep 0576; -----
13 – Marcelo Paes Ferreira da Silva, Madep 0572;-----
Registra-se a saída justificada do conselheiro Galeno às 15:30hs, passando a um *quorum* de 08 (oito) membros.-----
Conselheiro Rodrigo Zamprogno-----
1 – Adriana Passos de Rezende Peixoto, Madep 0626; -----
2 – José Henrique Maia Ribeiro, Madep 0628; -----
3 – Rafael Von Held Boechat, Madep 0637; -----
4 – Wagner Geraldo Ramalho Lima, Madep 0623; -----
5 – Daniel Allyson Marra Pereira, Madep 0578; -----
6 – Fernanda de Sousa Saraiva Possato, Madep 0561; -----
7 – Samantha Vilarinho Fialho de Melo, Madep 0585; -----
8 – Glauco Rodrigues de Paula, Madep 0619; -----
9 – Maria Antonieta Rigueira Leal, Madep 0613; -----

- 10 – Darle Gonçalves, Madep 0640;-----
- 11 – Érika Vanessa Nery Abreu, Madep 0597; -----
- 12 – Alexandre Heliodoro dos Santos, Madep 0630; -----
- 13 – Hellen Caires Teixeira, Madep 0617;-----
- Conselheiro Marcelo Nicolielo-----
- 1 – Lorena Amaral Nunes, Madep 0644; -----
- 2 – João Henrique Rennó Matos, Madep 0560; -----
- 3 – Leandro Dornas de Oliveira, Madep 0579; -----
- 4 – Geraldo Lopes Pereira, Madep 0607; -----
- 5 – Danielle Fróes Soares dos Santos, Madep 0636; -----
- 6 – Édson Vander de Assunção, Madep 0570; -----
- 7 – Renata Martins de Souza, Madep 0571; -----
- 8 – Paulo Moreira Ventura, Madep 0647;-----
- 9 – Ana Paula Coutinho Canela e Souza, Madep 0620; -----
- 10 – Anna Paula Duarte Chaves de Araújo, Madep 0592;-----
- 11 – Gustavo Trindade Pimenta, Madep 0618; -----
- 12 – Eline Viviane Marcelo Loesch, Madep 0655;-----
- 13 – Richarles Caetano Rios, Madep 0567; -----
- Conselheiro Ricardo Salles Cordeiro-----
- 1 – Liliana Soares Martins Fonseca, Madep 0629;-----
- 2 – Juliana Maria Corrêa Campelo, Madep 0601; -----
- 3 – Alenize Correia Silva Lopes, Madep 0643; -----
- 4 – Glauco de Oliveira Marciliano, Madep 0583; -----
- 5 – Vicente Augusto Sacramento Ferreira, Madep 0657; -----
- 6 – Bruno Barcala Reis, Madep 0573; -----
- 7 – Renata de Oliveira Santos, Madep 0581; -----
- 8 – Ana Cláudia Braga Areas Pinheiro, Madep 0653; -----
- 9 – Fernanda Cristiane F. Heringer Milagres, Madep 0621; -----
- 10 – Ana Sofia Rezende Sauma, Madep 0566; -----
- 11 – Ricardo de Araújo Teixeira, Madep 0649;-----
- 12 – Francis Júnio de Oliveira, Madep 0652;-----
- 13 – Marina Gomes de Carvalho Pinto, Madep 0610;-----

Na sequência, a Presidente esclarece acerca do pedido formulado pelo Defensor Richarles Caetano Rios, da comarca de Ribeirão da Neves. A Presidente lhe concedeu a palavra para que fizesse breve exposição do requerimento, consistente na interpretação do art. 16, da deliberação nº 011/09, com a nova redação que lhe deu a deliberação 023/10, se o critério da base territorial será conferido ao Defensor Público Substituto lotado na comarca em relação a qualquer vaga ou em relação à vaga que ocupe. O Defensor Estêvão, da comarca de Ribeirão das Neves, também fez a exposição sobre o referido pedido de esclarecimento. Após as manifestações, a Presidente esclareceu que o Conselho decidiu na sessão anterior que o critério a ser observado é o da base territorial. Aberta a palavra aos demais Conselheiros, a Ana Cláudia faz a leitura do art. 16, da deliberação 011/09, alterada pela deliberação 023/10, entendendo que o texto,

por si só, é autoexplicativo, sendo este o mesmo entendimento do Conselheiro Galeno. O conselheiro Evaldo pergunta aos solicitantes sobre. O Conselheiro Ricardo Sales dá exemplos e explica que o pedido é para que, garantida a permanência do Defensor na comarca, o critério de desempate seja a classificação no concurso. O Defensor lotado na comarca prefere o que não é lotado em relação à mesma vaga-----

A conselheira Gilmara lembra que o conselho optou pela classificação no concurso, senão de que vale o critério de classificação.-----

O conselheiro Marcelo lembra que dependendo da quantidade de vagas que serão ofertadas na capital, vai criar problemas. Lembra que a regra geral que está na lei é a classificação. O critério da territorialidade preservaria os trabalhos já feitos. Afirma que qualquer decisão não pode acarretar prejuízos aos colegas bem classificados, sendo a única solução a abertura de um número maior de vagas.----

A conselheira Ana Cláudia pede inclusive a suspensão da reunião para aguardar o retorno do Conselheiro Secretário Galeno Gomes-----

Registra-se o retorno do Conselheiro Galeno às 16:45 h., passando a um quorum de 09 (nove) membros.-----

A presidente lembra que quando houver dois Defensores na mesma base territorial, disputando a mesma vaga, a classificação no concurso é o critério a ser adotado. -----

A presidente lembra que as vagas de Belo Horizonte preferencialmente são para quem já é de BH, sendo as remanescentes para quem é do interior e região metropolitana. A presidente concede a palavra ao Corregedor, que se assim se manifesta: “A base territorial está mantida. É matéria superada; portanto, há dois critérios: o 1º critério, os Defensores concorrem entre si pelas vagas abertas. Após a abertura das outras vagas, usa-se o critério de classificação. O 2º critério: as 37 vagas serão distribuídas em razão do critério de classificação. A presidente lembra o tempo é curto para dar abertura a mudanças de última hora.-----

A Subdefensora Ana Cláudia diz que se a interpretação da norma que foi feita pelo Conselho é discricionária e interpretada da maneira que colocada-----

O Conselheiro Marcelo sugere que seja votada uma recomendação à DPG sobre o tema, tendo em vista o que já foi debatido. Estando de acordo os demais Conselheiros, as manifestações foram no seguinte sentido: a Conselheira Ana Cláudia entende que qualquer recomendação não pode fugir da norma estabelecida pelo próprio CSDP, consubstanciada na nova redação do art. 16, da deliberação 011/09, introduzida pela deliberação 023/10. O Conselheiro Evaldo entende que a administração deverá observar as consultas como forma de preservar a continuidade dos serviços. A Conselheira Gilmara, manifesta-se da seguinte forma: Excelentíssima Presidente, como recomendação, adoto o critério nº 2 para aferição dos Defensores Públicos Substitutos, utilizando como fundamento deste entendimento, o precedente do critério utilizado na titularização dos Defensores. Públicos estáveis do interior, que tiveram preferência na Comarca e não no órgão de execução, que na época da escolha desempenhava suas funções, no caso em tela, o critério para escolha no órgão de execução

deverá ser a classificação no concurso. O Conselheiro Galeno, assim se manifesta: Excelentíssima Defensora Pública Geral, minha recomendação é no sentido de que a preferência de que trata o parágrafo Único, do art. 16, da Del. 011/2009, aplica-se a qualquer vaga que o Defensor dispute e não apenas em relação à vaga que ocupe.-----

O Conselheiro Rodrigo Zamprogno, manifesta-se da seguinte forma: considerando que a redação do parágrafo único, do art. 16, da Deliberação 011/09, com a redação que lhe foi dada pelo art. 1º, da deliberação 023/10, deixou dúvidas, tanto entre os Conselheiros e os Defensores Substitutos acerca da escolha no órgão de execução dos Defensores Públicos não estáveis, considerando que esta escolha não pode se dar por ato discricionário da administração, mas sim por ato vinculado, entendo que a melhor interpretação que dever ser dada é a seguinte: o Defensor Público, lotado na comarca, prefere aquele que não é lotado na mesma comarca, mas a escolha do órgão de execução deve se dar entre todos os interessados observando sempre a classificação no concurso.-----

O Conselheiro Marcelo Nicolliello, assim se manifestou: de acordo com os demais. Na sessão anterior ficou suficientemente esclarecido que a criação de um critério territorial teria a finalidade de evitar os transtornos decorrentes de uma mudança de comarca, razão pela qual, o critério de preferência territorial se dá na comarca e não no órgão de execução. Nesse sentido, recomendo a DPG, que ao realizar o procedimento de consulta, adote a 2ª opção aqui definida, qual seja, de utilizar o critério de preferência na comarca, e não do órgão de execução.-----

O conselheiro Ricardo se manifesta da seguinte forma: Sra Presidente: a Deliberação 23/2010, estabeleceu como critério de movimentação dos Defensores Públicos do V concurso a preferência de classificação obtida no concurso, razão pela qual houve alteração do art. 16, da deliberação 011/2009, deste Conselho Superior. Estabeleceu-se, na mesma oportunidade, através da introdução do par. único deste dispositivo, que o Defensor Público Substituto lotado na comarca teria preferência sobre aquele que não é lotado na mesma comarca. Veio a este Conselho, consulta sobre a forma a ser adotada pela administração superior, em relação ao critério de movimentação a ser adotado no referido parágrafo único. No meu entendimento, a regra estabelecida no caput do art. 16 diz respeito à preferência pela classificação obtida no concurso, por essa razão entendo que o par. único não poderia confrontar referido critério, sendo que somente estabelece uma garantia que aquele Defensor lotado na vara que o titular não seja retirado, por haver a preferência de lotação estabelecida em relação à comarca. Dessa forma, como não houve estabelecimento de regra em relação ao órgão de atuação, entendo que o critério a ser adotado será o de nº 2, proposto e colocado para votação. O Corregedor ratifica a preferência pelo 2º critério. -----

Por seis votos a dois, com os votos contrários dos Conselheiros Ana Cláudia e Galeno, o CSDP decidiu recomendar à DPG que quando da oferta das vagas aos Defensores Públicos Substitutos, como critério de preferência, seja sempre

observada a classificação no concurso, garantida a permanência na comarca dos Defensores Públicos nela lotados.-----
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão às 19:00 horas, lavrando-se a presente ata, que segue assinada pelos senhores Conselheiros. Belo Horizonte, 26 de novembro de 2010.-----

Andréa Abritta Garzon Tonet

Ana Cláudia da Silva Alexandre

Eduardo Vieira Carneiro

Evaldo Gonçalves da Cunha

Gilmara Andrade dos Santos

Galeno Gomes Siqueira

Rodrigo Zamprogno

Marcelo Ribeiro Nicolliello

Ricardo Sales Cordeiro